



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE GOVERNO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | sec.governo@itapevi.sp.gov.br

DECRETO Nº 6.053, DE 22 DE JULHO DE 2026

"NOS TERMOS DO ARTIGO 3º, DA LEI N.º: 3.023/2022, DISPÕE SOBRE A ADEQUAÇÃO DA REMUNERAÇÃO MÍNIMA DA CLASSE DOCENTE DO QUADRO DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, AO PISO SALARIAL PROFISSIONAL NACIONAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

MARCOS FERREIRA GODOY, Prefeito do Município de Itapevi/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 69 da Lei Orgânica;

DECRETA:

Art. 1º O piso salarial para os profissionais do magistério público municipal da educação básica será de R\$ 5.130,63 (cinco mil, cento e trinta reais e sessenta e três centavos), na forma da Lei Federal 15.437/26 e Portaria MEC nº 82, de 29 de janeiro de 2026, do Ministério da Educação que apresenta piso salarial nacional dos profissionais do Magistério da Educação Básica pública para o exercício de 2026.

§ 1º O piso nacional da categoria é o valor mínimo que deve ser pago aos professores do magistério público da educação básica, em início de carreira, para a jornada de 40 horas semanais.

§ 2º Os vencimentos iniciais referentes às demais jornadas de trabalho serão proporcionais ao valor mencionado no caput deste artigo.

Art. 2º Para fins e abrangência deste Decreto, considera-se integrante da Classe Docente o profissional investido nos cargos de Professor de Educação Básica I (PEB I), Professor de Educação Básica II (PEB II), com efetivo exercício da docência e ao suporte pedagógico à Educação Infantil, Ensino Fundamental e à Educação Especial.

Parágrafo único. Aplica-se aos profissionais da classe docente que estão aposentados pela regra da paridade, junto ao regime de Previdência Própria (ItapeviPrev).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE GOVERNO

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Tel.: (11) 4143-7600 | sec.governo@itapevi.sp.gov.br

Art. 3º O piso salarial dos profissionais do magistério público municipal da educação básica de Itapevi em 2024 foi de R\$ 4.685,78 (quatro mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e setenta e oito centavos, acima do estabelecido na Lei Federal nº 11.738/2008 e Portaria MEC nº 61, de 31 de janeiro de 2024, ficando assim, ratificado os atos praticados.

Art. 4º O piso salarial dos profissionais do magistério público municipal da educação básica de Itapevi em 2025 foi de R\$ 5.043,06 (cinco mil e quarenta e três reais e seis centavos), acima do estabelecido na Lei Federal nº 11.738/2008 e Portaria MEC nº 77, de 29 de janeiro de 2025, ficando assim, ratificado os atos praticados.

Art. 5º O valor referente à atualização do piso salarial relativo aos meses de Janeiro a Junho de 2026, nos termos da Lei Federal nº 11.738, de 16 de Julho de 2008, Portaria MEC nº 82, de 29 de janeiro de 2026, do Ministério da Educação e da Lei Municipal nº 3.023, de 26 de Abril de 2022, eventualmente não quitados, tanto para ativos ou inativos, deverão ser adimplidos na competência de julho/26 conforme os critérios e valores das normas mencionadas neste artigo.

Art. 6º As despesas decorrentes com a execução deste Decreto correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Itapevi, 22 de julho de 2026.

MARCOS FERREIRA GODOY
PREFEITO

Publicado, no Diário Oficial do Município de Itapevi, afixado no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 22 de julho de 2026.

JONATAS FELIPE FRANCISCO
SECRETÁRIO DE GOVERNO